



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Segunda-feira • 1 de Junho de 2020 • Ano IV • Nº 919

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Portaria Nº 009 de 29 de Maio de 2020.** - Dispõe sobre a concessão de licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - João Batista Ferreira Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E6R3SGWW6SAVU+YC4MHLEA

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site: www.pintadas.ba.gov.br



PORTARIA Nº 009 DE 29 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município – L.O.M. - e considerando o pedido formulado pela Servidora Pública e o artigo 25, XVI, da L.O.M. e 104 da Lei nº 221 de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Pintadas/BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pedido de licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, por 02 (dois) anos, ao Servidor Público Márcio Weliton Oliveira do Nascimento, matrícula nº 38, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 18 de março de 2020.

Art. 2º - Fica assegurado o vínculo funcional ao Servidor acima qualificado, inclusive a sua lotação, tão logo encerre o período de sua licença.

Parágrafo Único - Expirada a licença, o funcionário reassumirá o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente, devendo se apresentar perante a Secretaria na qual é devidamente lotada, munido de requerimento administrativo de retorno às atividades.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2020, revogando-se as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas (BA), 29 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal